



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

172  
4

## EMENDA Nº 33 AO PROJETO DE LEI Nº 17/2016

Dê-se ao inciso III do parágrafo 1º do artigo 5º do Projeto de Lei nº 17/2016 a seguinte redação:

§ 1º .....

*III – as unidades autônomas para fins residenciais do condomínio urbanístico não poderão ser transformadas em estabelecimentos comerciais para vendas de produtos ou prestação de serviços abertos ao atendimento público geral por via pública;*

Unaí, 24 de outubro de 2016; 72º da Instalação do Município.

VEREADOR ALINO COELHO

Relator designado